



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA
25/03/2014

Nº: 1906
ENT.: 1458
PROC. Nº:

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 75/XII/3.^a

Encarrega-me a Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de juntar enviar cópia do ofício n.º 349, de 25 de março, do Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

25.MAR.14 00349

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E. a
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA
Of. 1512

SUA COMUNICAÇÃO DE
28-02-2014

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 1743/2014
PROC. 08.06.03

Assunto: Requerimento nº 75/XII/3^a, de 5 de março de 2014 - "Relatório da IGF à TAP"

Exma. Senhora,

Encarrega-me S.E. a Ministra de Estado e das Finanças de transmitir a V. Exa. o contributo deste Gabinete no âmbito do Requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista referenciado em epígrafe.

Conforme solicitado, junta-se em anexo a auditoria da IGF - Inspeção Geral das Finanças intitulada "*TAP Portugal - subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo regular entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, relativo ao 1.º semestre de 2012*".

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Cristina Sofia Dias

Cristina Sofia Dias

C/c: SET

TAP Portugal – Subsídio ao preço do bilhete na Região Autónoma dos Açores, 1º semestre de 2012

A auditoria realizada pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) à TAP Portugal (TAP) teve por objetivo certificar o valor solicitado pela transportadora, relativo ao 1º semestre de 2012, correspondente ao subsídio ao preço do bilhete e encaminhamentos de passageiros no interior dos Açores suportados por aquela empresa, no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) nas ligações aéreas entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores (RAA) e entre esta e a Região Autónoma da Madeira (RAM). O relatório da IGF foi objeto de contraditório formal com a TAP.

Principais Conclusões:

- A) A TAP solicitou o valor de € 1.457.391,30, a título de subsídio ao preço do bilhete, correspondente a um universo de 34.287 registos de talões voados por residentes da RAA, tendo sido certificada uma verba de € 1.398.456,09, com base na análise da amostra selecionada e justificações adicionais prestadas pela empresa.
- B) O valor certificado para o subsídio ao preço do bilhete, resulta das verificações efetuadas pela IGF referentes aos bilhetes voados, as quais refletem, no essencial, a atribuição indevida de tarifas reduzidas, bem como a manutenção de várias insuficiências de procedimentos, na fase de emissão de bilhetes, quer pelas agências, quer pelos postos TAP. Estas anomalias traduzem-se, essencialmente, no uso ilegítimo do estatuto de residente ou de estudante e, em menor número, no não cumprimento de procedimentos formais na emissão dos bilhetes.
- C) Em relação aos encaminhamentos, relativos a residentes e não residentes, o valor solicitado é de € 492.815,10, sendo certificado a título provisório, já que a validação do mesmo será efetuada em conjugação com o 2º semestre de 2012, englobando a totalidade do ano e a verificação cruzada com o pedido da SATA Internacional. Eventuais ajustamentos serão considerados nessa auditoria.
- D) Da compensação financeira solicitada pela empresa, no montante global de € 1.950.206,40, a IGF certificou nesta ação o valor de € 1.891.271,19, donde resulta uma poupança para o erário público de € 58.935,21.

Principais Recomendações:

- A) Assegurar a correta inscrição nos talões de voo de todos os elementos relativos à documentação exigida no art.º 12º do DL n.º 138/99, de 23 de abril.
- B) Melhorar o controlo, de modo a garantir a evidência das condições de elegibilidade na atribuição das tarifas reduzidas, por forma a minimizar a ocorrência de anomalias.

TAP PORTUGAL

Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo regular entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira

1º semestre de 2012

Proc. n.º 2013/35/A3/17

Relatório n.º 2081/2013

Dezembro de 2013



FICHA TÉCNICA

NATUREZA	Auditoria financeira limitada aos objetivos a seguir referidos.
ENTIDADE AUDITADA	TAP Portugal
FUNDAMENTO	<p>Nos termos do artigo 18º do DL n.º 138/99, de 23 de abril, compete à Inspecção-Geral de Finanças (IGF) certificar o reembolso a pagar pelo Estado no âmbito das obrigações de serviço público nas ligações aéreas regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira.</p> <p>Esta ação encontra-se prevista no Plano Operacional da IGF para 2013, aprovado pelo Despacho n.º 48/2013/MEF, de 10 de abril.</p>
AMBITO	1º semestre de 2012.
OBJETIVOS	Certificar o valor do reembolso a pagar à TAP pela DGTF relativo ao subsídio ao preço do bilhete, no âmbito das obrigações de serviço público antes referidas, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 10º e no artigo 18º do DL n.º 138/99, de 23 de abril, e do previsto na Comunicação da Comissão (2010/C 283/06) publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 20 de outubro.
METODOLOGIA	Foi utilizada uma metodologia específica, assente essencialmente na utilização de programas informáticos para o tratamento e análise das listagens informáticas fornecidas pela transportadora dos bilhetes emitidos e utilizados, cruzamento com o cadastro do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, exclusivamente para efeitos de confirmação da identificação e da residência fiscal dos beneficiários de tarifas reduzidas, e verificação documental de amostragem científica.
CONTRADITÓRIO	Foi realizado o contraditório formal, tendo o projeto de relatório sido enviado a 02/dez/2013 e recebida a resposta da transportadora a 05/dez/2013.
CICLO DE REALIZAÇÃO	O trabalho foi iniciado em janeiro de 2013 e relatório final em dezembro de 2013, com várias interrupções decorrentes da natureza do trabalho, da simultaneidade com outras ações congénères e do tempo de resposta pela transportadora na apresentação dos justificativos solicitados.
DIRECÇÃO	CdE Filomena Martinho Bacelar.
EQUIPA	<p>Coordenação: CdE José Carlos Pereira Nunes.</p> <p>Execução: Inspetora Maria Teresa F. Duarte Guerreiro.</p>

Nota: Os conceitos, termos e expressões geralmente utilizados pela IGF nos seus produtos de controlo constam do «Glossário Geral da IGF», disponível em A IGF/Normas de Boas Práticas, no site <http://www.igf.mfn-financas.pt>.

Este Relatório não poderá ser reproduzido, sob qualquer meio ou forma, nos termos da legislação em vigor.



Inspecção Geral de Finanças

TAP Portugal - Subsídio ao preço do bilhete
1º semestre de 2012
Relatório 2081/2013

PARECER:

Concordo.

A consideração superior
07.01.2014

FILOMENA BACELAR
Diretora Operacional

DESPACHO: N.º 92-SET/14

Concordo, sem efeitos
à DGF; deve-se comunicar
imediatamente ao SEI/C
e TAP e ao INAC
Isabel Castelo Branco

Z. L. ZC14
Isabel Castelo Branco
Secretaria de Estado do Tesouro

Concordo.

A consideração de S-FX-
a Senhora Secretária de
Estado do Tesouro.

IGF, 13 janeiro 2014

P) Suspeita - Geral

M. Isabel Castelo Silva

M. ISABEL CASTELO SILVA
Subinspectora-Geral

RELATÓRIO: 2081/2013

Proc. N.º 2013/35/A3/17

TAP Portugal

**Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo regular entre o Continente e a
Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira,
relativo ao 1º semestre de 2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente auditoria encontra-se prevista no Plano Operacional da Inspecção-Geral de Finanças (IGF) para 2013, aprovado pelo Despacho n.º 48/2013/MEF, de 10 de abril, do Senhor Ministro do Estado e das Finanças.

Tem por objetivo certificar o valor solicitado pela TAP Portugal (TAP), relativo ao 1º semestre de 2012, correspondente ao subsídio ao preço do bilhete e encaminhamentos de passageiros no interior dos Açores suportados por aquela empresa, no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) nas ligações aéreas entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores (RAA) e entre esta e a Região Autónoma da Madeira (RAM), em cumprimento do disposto no nº 6 do art.º 18º e nº 2 do art.º 28º do DL n.º 138/99, de 23 de abril, e do previsto na Comunicação da Comissão (2010/C 283/06), publicada no Jornal Oficial da União Europeia (JO) de 20 de outubro.

Tendo em conta as evidências obtidas, a análise e avaliação das mesmas, e a resposta da empresa em sede de contraditório, são de relevar os seguintes aspetos:

1. Foi utilizada uma metodologia específica assente essencialmente na utilização de programas informáticos para o tratamento e análise das listagens informáticas, fornecidas pela transportadora, dos bilhetes emitidos e utilizados, cruzamento com o cadastro do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), exclusivamente para efeitos de confirmação da identificação da residência fiscal dos respetivos beneficiários (condições de elegibilidade) e verificação documental por amostragem científica.
2. Embora não se disponha ainda do parecer final do INAC relativo ao período em apreciação, esta entidade informou que o respetivo relatório de verificação das OSP ainda não se encontra concluído, e que, de acordo com o que se tem verificado em períodos transatos, se após a sua conclusão se vier a detetar algum incumprimento das OSP o mesmo poderá dar lugar à instauração de um processo de contraordenação, o que não terá qualquer consequência a nível do subsídio ao preço do bilhete.
3. A compensação financeira solicitada pela empresa em relação ao 1º semestre de 2012 ascende a € 1.950.206,40 sendo € 1.457.391,30 relativo ao subsídio ao preço do bilhete e € 492.815,10, respeitante aos encaminhamentos de passageiros no interior da RAA, respetivamente.

Foi utilizada uma metodologia específica, envolvendo cruzamento de dados e amostragem científica para verificação das condições de elegibilidade.

O INAC ainda não emitiu o seu parecer relativo ao período em análise.

A compensação financeira solicitada pela TAP ascende a € 1.950.206,40.



4. A compensação financeira certificada pela IGF em relação ao 1º semestre de 2012 ascende a € 1.891.271,19. O valor do subsídio ao preço do bilhete, certificado com base na metodologia antes referida e justificações adicionais prestadas pela TAP, ascende a € 1.398.456,09, valor que fica € 58.935,21, ou seja, 4,04% aquém do montante solicitado pela empresa (€ 1.457.391,30). Relativamente aos encaminhamentos, no valor de € 492.815,10, corresponde à verba solicitada pela empresa. A respetiva análise será efetuada no relatório do 2º semestre de 2012, contemplando a totalidade daquele ano por razões de eficiência do controlo e de oportunidade de informação, aceitando-se provisoriamente o referido montante.

A compensação financeira certificada pela IGF ascende a € 1.891.271,19.
As correções efetuadas pela IGF ascendem a € 58.935,21 (subsídio ao preço do bilhete), sendo que o valor dos encaminhamentos será objeto de certificação em simultâneo com o 2º semestre de 2012.

Em face das situações detetadas, somos de opinião que deverá ser recomendado à TAP que:

- Assegure a correta inscrição nos talões de voo de todos os elementos relativos à documentação exigida no art.º 12º do DL n.º 138/99, de 23 de abril;**
- Melhore o controlo, de modo a garantir a evidência das condições de elegibilidade na atribuição das tarifas reduzidas, por forma a minimizar a ocorrência de anomalias.**



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. ORIGEM E OBJETIVOS	6
1.2. NATUREZA E ÂMBITO	7
1.3. METODOLOGIA	7
1.4. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO	8
2. RESULTADOS DA AÇÃO.....	8
2.1. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS NA EMISSÃO DOS BILHETES.....	8
2.1.1. <i>Confirmação das listagens de passageiros constantes dos registos informáticos com o pedido de subsídio.....</i>	8
2.1.2. <i>Verificação das condições de elegibilidade dos passageiros e procedimentos na emissão dos bilhetes</i>	9
2.2. APURAMENTO DO VALOR A REEMBOLSAR À TAP.....	10
2.2.1. <i>Subsídio ao preço do bilhete.....</i>	10
2.2.2. <i>Encaminhamentos.....</i>	11
3. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	11
4. CONCLUSÕES.....	11
5. RECOMENDAÇÕES.....	12
6. PROPOSTAS.....	13
ANEXO 1 - UNIVERSO (BILHETES VOADOS DE TARIFAS REDUZIDAS)	14
ANEXO 2 - UNIVERSO E DESAGREGAÇÃO ENTRE REGISTOS COM E SEM NIF	15
ANEXO 3 - DIMENSÃO E RESULTADOS DA ANÁLISE DA AMOSTRA EFETUADA.....	16
ANEXO 4 - TIPIFICAÇÃO DAS ANOMALIAS DETETADAS	17
ANEXO 5 - CÁLCULO DA CORREÇÃO FINANCEIRA AO VALOR SOLICITADO PELA TAP	18
ANEXO 6 - APURAMENTO DO VALOR CERTIFICADO PELA IGF	19
ANEXO 7 – COMUNICAÇÃO DA TAP NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DO CONTRADITÓRIO	20



LISTA DE SIGLAS USADAS

BI	Bilhete de identidade
CE	Comunidade Europeia
CEE	Comunidade Económica Europeia
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
FNC	Funchal
HOR	Horta
IGF	Inspecção-Geral de Finanças
INAC	Instituto Nacional de Aviação Civil
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
JO	Jornal Oficial da União Europeia
LTS	Lisboa
NIF	Número de Identificação Fiscal
OPO	Porto
PDL	Ponta Delgada
PIX	Pico
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
SATA	SATA Internacional
SMA	Santa Maria
TAP	TAP Portugal
TER	Terceira



1. INTRODUÇÃO

1.1. ORIGEM E OBJETIVOS

O presente relatório destina-se a dar conhecimento dos resultados da análise efetuada pela Inspecção-Geral de Finanças (IGF) ao valor do reembolso solicitado pela TAP Portugal¹, relativo ao 1º semestre de 2012, correspondente ao subsídio ao preço do bilhete e encaminhamentos de passageiros no interior dos Açores suportados pela TAP, no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) nas ligações aéreas entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores (RAA) e entre esta e a Região Autónoma da Madeira (RAM), em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 18º e no n.º 2 do artigo 28º do DL n.º 138/99, de 23 de abril, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 208/2004, de 19 de agosto, e pela Lei n.º 14/2011, de 2 de maio.

A referida OSP foi estabelecida nos termos do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, conforme Comunicação da Comissão (2010/C 283/06), publicada no Jornal Oficial da União Europeia (JO) de 20 de outubro.

De acordo com aqueles diplomas, o valor do referido reembolso, certificado pela IGF e trimestralmente disponibilizado, é equivalente ao produto do número de bilhetes vendidos (e efetivamente utilizados) a beneficiários deste regime de subsídio, em viagens entre o Continente e a RAA e entre esta e a RAM, pelo valor do subsídio estabelecido na antedita Comunicação.

A certificação das importâncias devidas a título de reembolso, cometida à IGF nos termos do artigo 18º do referido diploma, é feita com base nas listagens (pedidos de reembolso), apresentadas pela TAP, com a indicação da quantidade de bilhetes vendidos com desconto e efetivamente utilizados, agrupados por tipo de beneficiários² e percurso, e do montante de subsídio solicitado.

Relativamente aos encaminhamentos de passageiros no interior dos Açores a sua análise será efetuada no relatório do 2º semestre de 2012, aceitando-se provisoriamente o montante apurado pela empresa. Esta opção justifica-se por razões de eficiência no controlo anual daquela parcela da compensação, que incluirá a verificação conjunta dos valores solicitados pela TAP e pela SATA Internacional.

¹ Doravante designada por TAP.

² Em quatro grandes grupos: residentes, estudantes, crianças (residentes até 12 anos de idade cuja tarifa é 50% da tarifa dos residentes adultos) e bebés (residentes até 2 anos de idade cuja tarifa é 10% da tarifa dos residentes adultos).

1.2. NATUREZA E ÂMBITO

A ação reveste a natureza de auditoria financeira limitada aos objetivos supra referidos e abrange o 1º semestre de 2012.

1.3. METODOLOGIA

O trabalho efetuado pela IGF teve em conta, fundamentalmente, a certificação do número de passageiros transportados, indicado pela transportadora, usufruindo de tarifas de residente ou de estudante, bem como a confirmação da identificação e residência fiscal dos respetivos beneficiários (condições de elegibilidade).

Foram também realizados testes a fim de certificar o cumprimento dos procedimentos definidos no DL n.º 138/99³, relativos à fase de emissão dos bilhetes com tarifa de residente e de estudante.

Na sua realização foi seguida uma metodologia específica adaptada às circunstâncias, consistentemente aplicada, assente essencialmente na utilização de programas informáticos para o tratamento e análise das listagens informáticas fornecidas pela transportadora com informação sobre os bilhetes emitidos e efetivamente utilizados⁴, sendo os respetivos registo objeto de cruzamento com o cadastro do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), exclusivamente para efeitos de confirmação da identificação e da residência fiscal dos beneficiários de tarifas reduzidas.

Os resultados obtidos na análise foram apresentados aos responsáveis da transportadora, após a confirmação da identificação e residência fiscal (comparação com o cadastro do IRS), no sentido do eventual esclarecimento das situações detetadas.

Deste modo, o presente projeto de relatório traduz já o efeito de toda a informação prestada pela empresa, nos moldes referidos, e o impacto financeiro daí decorrente, em termos de compensação a pagar pelo Estado.

Foi igualmente tido em conta o esclarecimento do INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil) sobre esta matéria, atentas as competências cometidas a esta entidade reguladora do transporte aéreo e as estatuídas no âmbito do artigo 28º do DL n.º 138/99, quanto ao cumprimento das OSP por parte das transportadoras aéreas, nos campos técnico, de qualidade e de segurança (ver ponto 1.4. seguinte).

³ Sem prejuízo, conforme previsto nas alíneas d) e e) do art.º 31º do referido diploma, das condições contratuais estabelecidas com o INAC.

⁴ Sendo que a cada talão de voo (*flight coupon*) corresponde um registo informático compreendido naqueles ficheiros. De referir que, em média, um bilhete vendido (*audit coupon*) corresponde a dois talões de voo.

Como acordado com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), esta entidade verifica a regularidade da situação da empresa, relativamente ao Fisco e à Segurança Social.

1.4. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Embora não se disponha ainda do parecer final do INAC relativo ao período em apreciação, esta entidade informou, após nossa solicitação, que o respetivo relatório de verificação das OSP, para os serviços aéreos regulares entre o Continente e a RAA e entre esta e a RAM, ainda não se encontra concluído, e que, de acordo com o que se tem verificado em períodos transatos, se após a sua conclusão se vier a detetar algum incumprimento das OSP o mesmo poderá dar lugar à instauração de um processo de contraordenação, o que não terá qualquer consequência a nível das IC (subsídio ao preço do bilhete).

2. RESULTADOS DA AÇÃO

2.1. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS NA EMISSÃO DOS BILHETES

Os beneficiários do regime de subsídio ao preço do bilhete estão definidos na lei (artigo 11º do DL n.º 138/99).

Relativamente à confirmação do número de passageiros transportados, usufruindo de tarifas de residente ou de estudante, bem como da elegibilidade dos mesmos, o trabalho efetuado teve por base os elementos fornecidos pela transportadora, relativos ao período em análise, nomeadamente os mapas sintéticos mensais, elaborados pelo Serviço de Receitas de Exploração da TAP, com o cálculo dos valores solicitados a título de subsídio ao preço do bilhete (pedidos de pagamento)⁵ e a informação analítica contida nos registos informáticos elaborados pelo Serviço de Desenvolvimento de Aplicações, daquela empresa, de suporte àquele pedido.

2.1.1. Confirmação das listagens de passageiros constantes dos registos informáticos com o pedido de subsídio

Na análise comparativa daquelas fontes de informação não se detetaram, no total do 1º semestre de 2012, diferenças entre as mesmas, conforme se evidencia no anexo 1, a fls.14.

⁵ Nos quais o cálculo dos valores de subsídio ao preço do bilhete é efetuado pela multiplicação do número de passageiros transportados (só ida ou só volta) por 50% do valor do subsídio, tendo em conta a efetiva utilização desses bilhetes.

Com base na informação acima referida, respeitante ao semestre em análise, a IGF produziu os ficheiros de trabalho utilizados nas verificações subsequentes, separando os registos que incluem o número de identificação fiscal (NIF) do passageiro respetivo (34.211 talões de voo, cerca de 99,78% do total), daqueles em que essa informação não existe ou é incompleta (76 talões de voo, os restantes 0,22%) – vide anexo 2, a fls.15.

2.1.2. Verificação das condições de elegibilidade dos passageiros e procedimentos na emissão dos bilhetes

Da análise efetuada aos registos que incluem o NIF, num total de 34.211 talões de voo, e após o seu cruzamento com o cadastro do IRS, apenas para efeitos de confirmação da identificação e da residência fiscal, foram identificados 1.837 registos informáticos com NIF apresentando irregularidades, os quais, adicionados aos 76 talões de voo sem NIF, constituíram o universo de 1.913 talões para a definição de uma amostra para análise na empresa (vide anexo 2, a fls.15).

Com base no universo assim constituído, foi definida uma amostra representativa do período em análise, apenas para os tipos de beneficiário com um volume de talões de voo mais significativo, com um nível de confiança de 95% e precisão de 5%, tendo em conta uma percentagem de sucessos de acordo com resultados de 2011 (amostra global de 396 talões de voo, vide anexo 3, fls.16).

Após verificação da documentação de suporte, o total de anomalias detetadas, no semestre em análise, ascendeu a 284, sendo 281 referentes a talões de voo cujo registo inclui o NIF e 3 relativas a talões de voo sem o NIF ou o mesmo está incompleto, representando, na sua totalidade, cerca de 71,72% da referida amostra, cuja desagregação por tipo de anomalia se apresenta no anexo 4, a fls.17.

Todas as situações anómalas detetadas na referida amostragem foram, de imediato, comunicadas à transportadora, através de listagens, para que esta pudesse promover os esclarecimentos e justificações que entendesse adequados.

Relativamente aos talões de voo cujo registo inclui o NIF, em que a verificação se centrou na confirmação da residência e identidade dos passageiros, foram detetadas, nomeadamente, as seguintes anomalias:

- Não apresentação de bilhete de identidade (BI) e/ou NIF (141);
- Residência fiscal no Continente (77);
- NIF apresentando irregularidades, nomeadamente: inexistente no cadastro do IRS (18) e não correspondente ao nome do passageiro (35);
- Documentos com prazo de validade expirado à data de emissão dos bilhetes (6);
- Crianças sem identificação (2);
- Certificado de escolaridade não localizado ou incompleto (2).



No que se refere aos talões de voo cujo registo não inclui o NIF, ou o mesmo está incompleto, procedemos, para além da confirmação da elegibilidade dos passageiros, à verificação do cumprimento das formalidades previstas no DL n.º 138/99, relativas à fase de emissão dos bilhetes, tendo sido detetadas as seguintes situações:

- Não apresentação de BI e/ou NIF por adultos (1);
- NIF não correspondente ao nome do passageiro (1);
- Registros sem NIF e/ou sem nome (não justificados) (1).

Releva-se, neste âmbito, que se mostra necessário melhorar a qualidade dos justificativos enviados, designadamente em relação a documentos com prazo de validade expirado à data da emissão dos bilhetes (bilhetes de identidade e certificados de escolaridade), verificando-se simultaneamente a ausência de alguns comprovantes relativos aos registos constantes da amostra.

As situações incorretas referidas, tendo em atenção os critérios de elegibilidade previstos no DL n.º 138/99, deram origem a ajustamentos, no apuramento dos montantes relativos ao subsídio ao preço do bilhete, conforme se explicita no ponto 2.2. seguinte.

2.2. APURAMENTO DO VALOR A REEMBOLSAR À TAP

2.2.1. Subsídio ao preço do bilhete

O montante do subsídio ao preço do bilhete solicitado pela empresa para o 1º semestre de 2012 ascende a € 1.457.391,30, correspondendo ao resultado do produto do número de passageiros transportados com tarifa de residente e de estudante pelo valor do subsídio fixado na Comunicação da Comissão (2010/C 283/06).

Contudo, constatámos que tal valor não foi corretamente apurado pela TAP, situando-se o valor calculado pela IGF, tendo em conta o valor unitário do subsídio em cada uma das rotas, em € 1.457.352,60, € 38,70 aquém do valor solicitado pela empresa.

Pela verificação das condições de elegibilidade, verificou-se um deficiente cumprimento, tanto na emissão dos bilhetes como na utilização de tarifas reduzidas, do estipulado no DL n.º 138/99 (vide ponto 2.1.2., a fls.9).

Assim, no total, apuraram-se situações anómalas não justificadas adequadamente pela empresa, representativas de 14,85% do universo amostrado (registos com NIF que, após o cruzamento com o cadastro do IRS, apresentavam irregularidades e registos sem nome do passageiro, ou, sem NIF), cuja tipificação se apresenta no anexo 4, a fls.17.

Aquelas situações resultantes da amostragem efetuada (vide ponto 2.1.2., a fls.9), extrapolando para o universo em causa (por tipo de beneficiários), traduzem-se numa correção de € 58.896,51 ao valor solicitado pela transportadora (vide anexo 5, a fls.18).



Nestas condições, o montante do subsídio ao preço do bilhete para o 1º semestre de 2012 que é possível certificar, com base na análise da amostra selecionada referente aos bilhetes voados e justificações adicionais prestadas pela empresa, ascende a € 1.398.456,09 valor que fica € 58.935,21 (€ 58.896,51 + € 38,70), ou seja 4,04%, aquém do montante solicitado pela TAP (€ 1.457.391,30).

A referida certificação da IGF e as correções efetuadas ao valor global solicitado pela empresa encontram-se sistematizadas no anexo 6, a fls.19.

2.2.2. Encaminhamentos

O montante relativo aos encaminhamentos de passageiros no interior da RAA, apurado pela empresa, relativamente ao 1º semestre de 2012, totaliza € 492.815,10.

Conforme referido no ponto 1.1 a verificação desta parcela da compensação, por razões de eficiência do controlo e oportunidade da informação disponibilizada pela TAP, será incluída na análise da IGF ao 2º semestre de 2012, englobando a totalidade do ano e a verificação cruzada com o pedido da SATA Internacional.

Nestas condições, o referido montante de € 492.815,10 é objeto de certificação provisória na sua totalidade, sendo eventuais ajustamentos considerados na verificação do referido período subsequente.

3. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos do artigo 12º do DL n.º 276/2007, de 31 de julho, e no âmbito do procedimento do contraditório procedeu-se ao envio à TAP, do projeto de relatório, com vista ao exercício do contraditório formal relativamente às conclusões do nosso trabalho.

No exercício do direito de resposta, a transportadora, através de *mail* de 05/dez/2013, deu a sua plena concordância com o teor daquele projeto de relatório (vide Anexo 7, a fls.20).

4. CONCLUSÕES

Na sequência da análise efetuada afigura-se-nos de concluir o seguinte:

- Face aos valores apresentados pela TAP e atentos os aspetos referidos no ponto 2, a fls.8, somos de opinião que o valor global do subsídio ao preço do bilhete e dos encargos com encaminhamentos no 1º semestre de 2012 se deverá fixar em € 1.891.271,19, conforme quadro síntese seguinte (valores em €):



Rubricas	Valor solicitado	Valor certificado	Variação	
			Valor	%
Subsídio ao bilhete	1.457.391,30	1.398.456,09	58.935,21	4,04
Encaminhamentos	492.815,10	492.815,10	0,00	0,00
Total	1.950.206,40	1.891.271,19	58.935,21	3,02

- O valor certificado para o subsídio ao preço do bilhete, de € 1.398.456,09, resulta das verificações efetuadas pela IGF referentes aos bilhetes voados, as quais refletem, no essencial, a atribuição indevida de tarifas reduzidas, bem como a manutenção de várias insuficiências de procedimentos na fase de emissão de bilhetes, quer pelas agências, quer pelos postos TAP, conforme cálculo que se explicita no ponto 2.2.1 e anexo 5, a fls.10 e 18, respetivamente.

Estas anomalias traduzem-se, essencialmente, no uso ilegítimo do estatuto de residente ou de estudante e, em menor número, no não cumprimento de procedimentos formais na emissão dos bilhetes (ver ponto 2.1.2., a fls.9);

- O valor dos encaminhamentos de passageiros, certificado a título provisório, ascende a € 492.815,10, sendo que eventuais ajustamentos a efetuar serão considerados no relatório respeitante ao 2º semestre de 2012;
- A DGTF já procedeu, em 14/jan/2013, a adiantamentos à empresa no montante de € 6.241.521,00 através de verbas inscritas no OE de 2012, com base na certificação provisória para o 2º semestre de 2011 e ano de 2012 (estimativa);
- Após certificação dos valores relativos ao 2º semestre de 2011, ainda não homologada superiormente, existe um acerto a favor da DGTF de € 4.099.564,15, conforme projeto de relatório desta Inspeção-Geral, enviado à TAP por *mail* de 22/nov/2013 (tendo em vista o exercício do direito de audiência prévia);
- Deste modo, considerando os valores já pagos, o acerto a favor da DGTF relativamente a estas obrigações e o valor ora certificado pela IGF, resulta um saldo final a favor da DGTF no montante de € 2.208.292,96⁶.

5. RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto somos de opinião que deverá ser recomendado à TAP o seguinte:

- Assegurar a correta inscrição nos talões de voo de todos os elementos relativos à documentação exigida no art.º 12º do DL n.º 138/99, de 23 de abril, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 208/2004, de 19 de agosto, e pela Lei n.º 14/2011, de 2 de maio (vide ponto 2.1.2., a fls.9);

⁶ € 2.208.292,96 = € 4.099.564,15 - € 1.891.271,19), valor relacionado com o facto de ainda não ter sido efetuada a certificação do 2º semestre de 2012.

- Melhorar o controlo de modo a garantir a evidência das condições de elegibilidade, na atribuição das tarifas reduzidas, por forma a minimizar a ocorrência de anomalias (vide ponto 2.1.2., a fls.9).

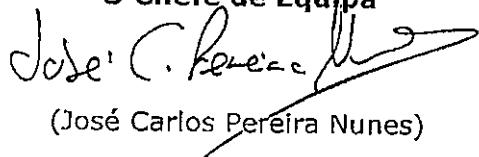
6. PROPOSTAS

Na sequência do trabalho realizado, propomos que o presente relatório:

- Seja submetido à consideração da Senhora Secretária de Estado do Tesouro com sugestão de encaminhamento à Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Seja dado posterior conhecimento ao Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao Instituto Nacional de Aviação Civil e ao Conselho de Administração da TAP Portugal;
- O montante do subsídio ao preço do bilhete e encaminhamentos relativo ao 1º semestre de 2012 seja fixado em € 1.891.271,19.

Inspecção-Geral de Finanças, 31 de dezembro de 2013.

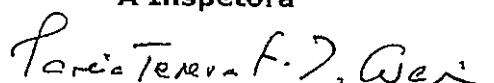
O Chefe de Equipa



José C. Pereira Nunes

(José Carlos Pereira Nunes)

A Inspetora



Maria Teresa F. D. Guerreiro

(Maria Teresa F. Duarte Guerreiro)



Inspecção Geral de Finanças

TAP Portugal - Subsídio ao preço do bilhete
1º semestre de 2012
Relatório 2081/2013

ANEXO 1 - UNIVERSO (BILHETES VOADOS DE TARIFAS REDUZIDAS)

TAP Portugal - 1º semestre de 2012

Percursos	Residentes (RD)		Estudantes (SD)		Residentes "child" (CH)		Residentes "infant" (INF)	
	Pedido de pagamento TAP	Registos informáticos TAP após ajustamentos IGF	Diferença apurada	Pedidos de pagamento TAP	Registos informáticos TAP após ajustamentos IGF	Diferença apurada	Pedidos de pagamento TAP	Registros informáticos TAP após ajustamentos IGF
Pdl/Lis/Pdl	1 705	1 705	0	35	35	0	64	64
Ter/Lis/Ter	21 484	21 484	0	1 439	1 439	0	528	528
Hor/Lis/Hor	6 860	6 860	1	419	419	0	228	228
Fd/Fnc/Pdl	92	92	0	0	0	2	2	2
Sma/Lis/Sma	0	0	0	6	0	0	0	0
Pdl/Opo/Pdl	248	248	0	31	31	0	0	0
Pix/Lis/Pix	776	776	0	77	77	0	40	40
Ter/Opo/Ter	59	59	0	0	0	0	0	0
Total	31 225	31 224	1	2 007	2 007	0	870	870
							185	185
								- 1

	Quantidade	Diferença
Pedido pagamento TAP	34 287	
Registos informáticos TAP após ajustamento da IGF	34 287	0



Inspeção Geral das Finanças

TAP Portugal - Subsídio ao prego do bilhete
1º semestre de 2012
Relatório 2018/1/2013

ANEXO 2 - UNIVERSO E DESAGREGAÇÃO ENTRE REGISTOS COM E SEM NIF

TAP Portugal - 1º semestre de 2012

		Quantidade
Registros informáticos TAP após ajustamentos IGF		34 287
Registros sem nº fiscal		76
Registros com nº fiscal		34 211
- Corretos		32 874
- Incorretos		1 837
Registros com nº fiscal incorretos + registros sem nº fiscal		1 913
Total (RD+SD+CH+NF)		

15/20



Inspecção Geral das Finanças

TAP Portugal - Subsídio ao preço do bilhete
1º semestre de 2012
Relatório 2081/2013

ANEXO 3 - DIMENSÃO E RESULTADOS DA ANÁLISE DA AMOSTRA EFETUADA

(registos com NIF com irregularidades e sem nome e/ou NIF do passageiro)

TAP Portugal - 1º semestre de 2012

Percursos	Residentes (RD)		Estudantes (SD)		Residentes "child" (CH)		Residentes "Infant" (INF)		
	Passageiros transportados com irregularidades (a)	Bilhetes analisados (amostra)	Porção de registos incorretos %	Passageiros transportados com irregularidades	Bilhetes analisados (amostra)	Porporção de registos incorretos %	Passageiros transportados com irregularidades	Bilhetes analisados (amostra)	Porporção de registos incorretos %
Pd/Lis/PdI	143	26	18	10	0	0	1	0	0
Ter/Lis/Ter	1 023	142	150	93	29	25	16	0	0
Hor/Lis/Hor	387	53	33	23	13	13	2	0	0
Pd/Frd/PdI	25	2	72,08%	0	0	1	0	0	0,00%
Sma/Lis/Sma	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PdI/Opo/PdI	30	3	2	1	0	0	0	0	0
Pix/Lis/Pix	31	2	4	2	0	0	0	0	0
Ter/Opo/Ter	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Total	1 644	229		207	129		43	38	19

Total / RD+SD+CH+INF)			Quantidade	%
	Passageiros transportados (talões de voo)	Talões de voo ("one-way") analisados		
	1 913	396		
			20,70%	

(a) Os passageiros transportados irregulares correspondem aos registos incorrectos com nº fiscal e aos de registos sem nº fiscal - Anexo 2.

ANEXO 4 - TIPIFICAÇÃO DAS ANOMALIAS DETETADAS

TAP Portugal - 1º semestre de 2012

Tipo de anomalia	Quantidade	
	Registos com nº fiscal	Registos sem nº fiscal
Residência fiscal no Continente (residentes)	77	0
NIF inexistente no cadastro do IRS	18	0
NIF não corresponde ao nome do passageiro	35	1
Certificado de escolaridade não localizado ou incompleto	2	0
Documentos fora de validade à data de emissão dos bilhetes	6	0
Crianças sem identificação	2	0
Não apresentação de BI e/ou NIF (adultos)	141	1
Registros sem NIF e/ou sem nome (não justificados)	0	1
Total	281	3

	Registos com nº fiscal	Registos sem nº fiscal	Total	%
Universo	1 837	76	1 913	
Talões de voo analisados	393	3	396	
Talões de voo sem anomalias	112	0	112	
Anomalias detetadas com penalização financeira	281	3	284	
% de anomalias no universo amostrado				14,85%
% de anomalias na amostra				71,72%



ANEXO 5 - CÁLCULO DA CORREÇÃO FINANCEIRA AO VALOR SOLICITADO PELA TAP

(certificação IGF – registos com anomalias)

TAP Portugal - 1º semestre de 2012

Percursos	Residentes			Estudantes			Residentes "child"			Residentes "infant"		
	Pedido de reembolso TAP (a)	Proporção de registos incorretos %	Correcção IGF ao valor solicitado pela TAP	Pedido de reembolso TAP (a)	Proporção de registos incorretos %	Correcção IGF ao valor solicitado pela TAP	Pedido de reembolso TAP (a)	Proporção de registos incorretos %	Correcção IGF ao valor solicitado pela TAP	Pedido de reembolso TAP (a)	Proporção de registos incorretos %	Correcção IGF ao valor solicitado pela TAP
Pdi/Lis/Pdl	43,00	6.149,00	4.430,35	18	43,00	774,00	644,97	0	21,50	0,00	0,00	0,00
Ter/Lis/Ter	1.023	43.969,00	31.694,07	150	43,00	6.450,00	5.374,70	29	21,50	623,50	180,50	16
Hori/Lis/Hor	387	43,00	16.641,00	33	43,00	1.419,00	1.182,45	13	21,50	279,50	89,92	2
Pdi/Fnc/Pdi	25	43,00	1.075,00	77,54	0	43,00	0,00	1	21,50	21,50	6,22	0
Sma/Lis/Sma	0	52,50	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0	26,25	0,00	0,00	0,00
Pdi/Opel/Pdi	30	43,00	1.296,00	928,45	2	43,00	86,00	71,95	21,50	0,00	0,00	0,00
Pbx/Lis/Pk	31	52,50	1.627,50	1.172,61	4	52,50	210,00	174,99	0	26,25	0,00	0,00
Ter/Opel/Ter	5	52,50	262,50	189,13	0	52,50	0,00	0	26,25	0,00	0,00	0,00
Total	1.644	71.034,00	51.180,00	207	8.539,00	7.448,67	43	924,50	257,64	19	81,70	0,00

Total (RD+SD+CH+INF)	Valor	%
Válor do pedido de reembolso - TAP correspondente ao universo de registos com irregularidades corrigido	80.979,20	
Correcção ao valor solicitado - TAP	58.896,51	72,73%

(a) Pedido de reembolso da TAP correspondente aos registos com irregularidades corrigido no valor do diferencial a suportar pelo Estado e após ajustamentos da IGF.

(b) Fonte: Anexo 3





Inspecção Geral de Finanças

TAP Portugal - Subsídio ao preço do bilhete
1º semestre de 2012
Relatório 2081/2013

ANEXO 6 - APURAMENTO DO VALOR CERTIFICADO PELA IGF

TAP Portugal - 1º semestre de 2012

Percurso	Residentes [RD]		Estudantes [SU]		Residentes "Child" [CHI]		Residentes "Infant" [INF]	
	Valor do pedido de reembolso TAP	Correção IGF ao valor solicitado pela TAP	Valor certificado pela IGF	Valor do pedido de reembolso solicitado pela TAP	Correção IGF ao valor solicitado pela TAP	Valor certificado pela IGF	Valor do pedido de reembolso solicitado pela TAP	Correção IGF ao valor solicitado pela TAP
Pdl/Is/PI	73 315,00	73 315,00	68 884,65	1 565,00	644,97	860,03	1 376,00	34,40
Ter/Is/Ter	923 612,00	923 612,00	892 117,93	61 877,00	5 374,79	56 502,22	11 352,00	11 171,50
Har/Is/Har	295 023,00	294 980,00	11 989,84	282 990,16	18 017,00	1 182,45	4 902,00	80,92
Pdl/Is/PI/pt	3 956,00	3 956,00	774,54	3 181,46	0,00	0,00	43,00	4 821,08
Sma/Is/Sma	0,00	0,00	0,00	315,00	315,00	315,00	0,00	6,22
Pdl/Opel/pt	10 684,00	10 684,00	929,45	9 734,58	1 333,00	71,66	1 261,34	0,00
Prl/Is/PIx	40 740,00	40 740,00	1 172,61	39 587,39	4 042,50	174,99	3 867,51	172,00
Ter/Opel/Ter	3 097,50	3 097,50	189,13	2 908,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1 350 607,50	1 350 564,50	51 180,00	1 298 384,50	87 059,50	7 448,87	73 840,53	18 895,00
							267,64	18 827,35
							793,30	803,60
								803,60

	Valor	%
Total [RD+SU+CHI+INF]	1.457.391,30	
Valor do pedido de reembolso - após revisão da IGF	1.457.352,60	
Correção ao valor solicitado pela TAP e revisão pela IGF (ver anexo 5)	58 895,51	
Valor total certificado relativo ao 1º semestre de 2012	1 398 456,09	4,04%

(a) Pedido de reembolso da TAP corrigido no valor do diferencial a suportar pelo Estado e após os ajustamentos da IGF ao valor de registo (Anexo 1)



Inspecção Geral de Finanças

TAP Portugal - Subsídio ao preço do bilhete
1º semestre de 2012
Relatório 2081/2013

ANEXO 7 – COMUNICAÇÃO DA TAP NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DO CONTRADITÓRIO

From: PauloGodinho@mailto:pgodinho@tap.pt]
Sent: quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 14:38
To: MariadoCarmoMenezes
Cc: Filomena Martinho Bacelar; Maria Teresa Guerreiro; Maria Isabel Castelão Silva; Jose Carlos Pereira Nunes; Teresa Lopes; Inspecção-Geral de Finanças
Subject: FW: Projeto de relatório - TAP Portugal - Proc.º 2013/35/A3/17

Exma Sra. Dra. Maria Isabel Castelão Silva,

Informamos que recebemos e concordamos com o projeto de relatório relativo ao 1º semestre de 2012 – subsídio ao serviço aéreo regular entre o Continente e a RAA.

Cumprimentos

Paulo Godinho

Revenue Accounting Manager